



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº581/2008

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical a Professora **ANGELA LÚCIA
SILVA FIGUEIREDO**, Matrícula SIAPE nº**1648218**, lotada no Centro de
Artes, Humanidades e Letras desta Universidade, da Classe de Professor
Assistente, nível I para Classe de Professor Adjunto, nível I, com vigência
em 18 de agosto de 2008, em virtude da obtenção do Título de Doutor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 03 de dezembro de 2008.


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

Proc. nº 23007.004938/2008-01
14.08



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Magnífico Reitor,

Com fundamento no Art. 16, Inciso II, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, aprovado pelo Decreto 94.664/87, combinado com o Art. 12, inciso I da Portaria 475/87, e à vista do documento nº 23007.004938/2008-08 esta CPPD manifesta-se favorável à concessão da progressão funcional por titulação ao professor (a) ANGELA LUCIA SILVA FIGUEIREDO da classe de Professor (a) ASSISTENTE, nível I para a de Professor (a) Adjunto nível I, observado o disposto na Lei 8.243/91, com vigência de 18/08/2008, aprovada em reunião desta Comissão em 03/12/2008.

Todavia, o docente fica obrigado a, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses apresentar o original e fornecer cópia à CPPD, do diploma devidamente registrado. O prazo acima poderá ser ampliado em até 2(duas) prorrogações de seis meses cada.

Vencidos todos os prazos anteriores, o docente ficará sujeito à suspensão dos benefícios auferidos mediante a documentação provisória, até a apresentação do documento definitivo, como explicitado no “caput” do Art. 2º da Resolução 005/92.

Guiz das Almas, 03/12/08

Isabella de Matos Mendes da Silva
Presidente CPPD
UFRB